



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC (MF) 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº414/2000
De 22 de fevereiro de 2000

PUBLICADO EM 22/02/2000
137 C. ANEXO Nº 10
92.02.2000
SFA

Autoriza parcelamento de débito com o INSS.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores a celebrarem contrato de parcelamento com o INSS em até 240(duzentos e quarenta) parcelas mensais referente ao débito da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, respectivamente, com aquele órgão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 22 de fevereiro de 2000.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal